

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 06/11/2024
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL ESCALADOR DE ESCADAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Exu- PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 (nove) horas, do dia 10 de outubro de 2024, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE, localizada na Rua Eufrazio Alencar, s/n, Centro, Exu-PE, se reunirão o Agente de Contratações e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 25 de 02 de Maio de 2023 e a portaria nº 38 de 31 de maio de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- DO OBJETO

1.1- Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL ESCALADOR DE ESCADAS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2- DO LOCAL, DATA E HORA

A sessão pública será realizada no site do Portal LICITANET (www.licitanet.com.br), no dia **06/11/2024**, com início às **09:00 (nove) horas**, horário de Brasília-DF;

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:59** (horário de Brasília-DF) do dia **06/11/2024**;

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação;

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema LICITANET www.licitanet.com.br;

As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem anterior**;

Rua Eufrazio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE-CEP: 56.230-000 Fone: (87) 3879-1099 Email: camara.exu@hotmail.com

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (LICITANET) poderá ser esclarecida através da empresa associada ou pelo e-mail www.licitanet.com.br;

Poderão participar desta Licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;

Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado;

Será garantida aos Licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS;

Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no LICITANET www.licitanet.com.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital;

É vedada à participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

4- DO EDITAL

As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data

Fixada para o recebimento das propostas, através da plataforma LICITANET www.licitanet.com.br e do email camara@exu.pe.leg.br, nos seguintes termos:

A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do portal LICITANET www.licitanet.com.br.

5- DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal LICITANET www.licitanet.com.br;

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Vereadores Exu - PE, ou ao Portal LICITANET www.licitanet.com.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal LICITANET www.licitanet.com.br, para imediato bloqueio de acesso;

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal LICITANET www.licitanet.com.br até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- DO ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do Licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital;

A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com o firme se verdadeiras sua proposta e lances;

Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico;

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

Habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se por ventura, a Licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação;

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do (s) produto (s) na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE;

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no LICITANET www.licitanet.com.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**;

O Licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

Na proposta eletrônica o Licitante deverá informar:

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO marca/modelo (no campo “informações adicionais”);
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências do item 7.1 será desclassificada da disputa.

Na proposta financeira escrita a ser enviada junto com os documentos de habilitação, o Licitante deverá informar:

- a) Todos os requisitos do item 7.1;
- b) Especificação do lote e do pregão;
- c) Endereço completo, telefone/celular, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo Licitante de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 DIAS, contado a partir do Pregão.

8- DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do Licitante vencedor será verificada mediante apresentação do seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores (devidamente autenticado);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento oficial com foto dos sócios da empresa;

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V);

Declaração de inexistência de fatos supervenientes. (Anexo IV);

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III);

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);

Documento de inscrição no CNPJ;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito com FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura de propostas;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, em até duas horas após o final da Sessão Pública, através do site LICITANET www.licitanet.com.br.

A critério do pregoeiro, o prazo citado anteriormente poderá ser prorrogado.

O Licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente;

Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote;

Os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Quando houver um único Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do (s) preço (s) ofertado (s).

Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar

contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 02 HORAS (podendo ser prorrogado pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado).

O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis, porém o referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.

Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentarem exigências do edital, nas mesmas condições.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a Licitante concorreu (após declaração do vencedor pelo pregoeiro), enviando para o e-mail camara@exu.pe.leg.br, a Licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação do Licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas se os lances:

Que não atenderem as exigências do Edital;

Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – DA HABILITAÇÃO

Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) Licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

Constitui motivo para inabilitação do Licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o Licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao (s)
Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE-CEP: 56.230-000 Fone: (87) 3879-1099 Email:
camara.exu@hotmail.com

Licitante (s) vencedor (es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE, pelo e-mail camara@exu.pe.leg.br. Os demais Licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro como devido parecer do setor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo Licitante.

13- DA ENTREGA

O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU-PE**, sito à Rua Eufrásio Alencars/n-Exu-PE.

A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo gestor do contrato.

Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

O objeto licitado será recebido e analisado pelo fiscal do contrato, designada para tais fins por Portaria.

O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais. Estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do

número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4-. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *prorata*.

15- DAS PENALIDADES

Art. 155 -O Licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pelo inadimplemento das obrigações, as Licitantes, conforme infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido)

Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE-CEP:56.230-000 Fone:(87)3879-1099 Email:
camara.exu@hotmail.com

pordia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos do valor a ser pago, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado se comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU-PE

Órgão: AÇÃO LEGISLATIVA

Funcional: **DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal LICITANET www.licitanet.com.br, em qualquer fase do pregão.

Fica assegurado a Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, Exu-PE ou pela plataforma de julgamento.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

A participação do Licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Fica designado o foro da Comarca de Exu - PE para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI são parte integrante deste Edital.

Exu-PE, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento portátil escalador de escadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Equipamento portátil apoiado sobre rodas e correias dentadas do tipo esteiras, com tração a motor elétrica, alimentada por bateria cíclica recarregável com transmissão a corrente.</p> <p>Dimensões aproximadamente: 95,7cm de comprimento por 40 cm de largura.</p> <p>Haste de comando móvel em metal com borracha com comandos de segurança. Estrutura dimensionada para o transporte de cadeiras de rodas com Até 130kg.</p> <p>Ganchos corrediços reguláveis em altura e largura para adaptar os modelos de cadeiras de rodas convencionais e motorizadas.</p> <p>Apoio para cabeça regulável.</p> <p>Patamar mínimo de operação em escadas em "L" 1,10m X 1,10m.</p> <p>Indicadores de carga da bateria. Autonomia de subida superior a 15 degraus.</p> <p>Sinalização da condição da carga da bateria.</p> <p>Condição de subir e descer degraus com até 23 cm.</p> <p>Velocidade mínima de subida de 5m por minuto. Haste de comando destacável dispensando uso de ferramentas.</p> <p>Cinto de segurança regulável.</p> <p>Dispositivo automático para inserir o freio.</p> <p>Botões para acionar a subida e descida separados, localizados na haste de comando. Esteiras de borracha antiderrapante que não deixam rastro.</p> <p>Dispositivo automático de segurança para liberação do sistema de freio em caso de rompimento da corrente de tração sobre a escada.</p> <p>Dispositivo de segurança para o caso de panes na operação sobre a escada</p> <p>Bateria recarregável. Carregador de bateria incorporado; Bateria com autonomia de subida para no mínimo 15 degraus.</p>	UNID	01	34.226,11	34.226,11
		Unid.			

	Comando de subida e descida, separados, localizados na haste de comando. Esteiras de borracha antiderrapante que não deixa rastro. Carenagem protetora das esteiras, motor, bateria e seu carregador. Carregador de bateria incorporado. Indicador do nível de inclinação da escada. Certificado por organismo de conceito nacional . Disponibilidade de Peças de reposição durante o período de garantia. Assistênciatécnica. Treinamento montagem e formação de dois instrutores por equipamento. Garantia mínima de 2 (dois) anos.				
--	---	--	--	--	--

2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O objeto ofertado deverá:

Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos órgãos oficiais;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a inclusão desse item para atender a Lei 13.146 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O Carro escalador é de suma importância para que o cidadão cadeirante possa ser assistido no interior da Câmara Municipal de Vereadores do Exu/PE.

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do

contrato, nos seguinte endereço: Rua Eufrasio Alencar, s/n, Câmara de Vereadores, Centro, Exu-Pernambuco, em horário de expediente da mesma: 08 às 14h.

O objeto licitado será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

O objeto licitado será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto licitado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Garantir que o objeto seja acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da

Relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA SUB CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos dos arts. 115 a 123 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos dos Arts 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal; Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Exu, 14 de outubro de 2024.

EDIVÂNIA DE SOUSA LIMA
Secretária Executiva

ANEXOII
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.474.947/0001-50, com sede localizada à Rua Eufrásio Alencar, s/n - Centro, EXU-PE-CEP: 56.230-000, EXU/PE, neste ato, representada por seu Presidente Da Mesa Diretora, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no _____, doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado à empresa _____, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr.--, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 004/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL ESCALADOR DE ESCADAS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrições abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QUANT	VAOLOR UNITR\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal encargo, no endereço: Rua Eufrasio Alencar, s/n, centro, Exu -PE.

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do bem recebido;

Emitir o termo de fiscalização.

Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

Expedir cópia dos empenhos:

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

Relacionar o local onde será entregue o equipamento;

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

II- DA CONTRATANTE

Constituir-se os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

Entregar o equipamento com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, a veriguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através do setor responsável, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Câmara Municipal do Exu por meio do funcionário _____, matrícula _____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----), o pagamento será efetuado, ÀVISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo funário responsável, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
- b) ACONTRATADAdeveráinformaràCONTRATANTEonúmerodacontacorrente,agênciaeBanco,para depósitos online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

CÂMARA MUNICIPAL DO EXU

Órgão: AÇÃO LEGISLATIVA

Funcional: **DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDAD E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitarão CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- e) O descumprimento parcial ou total, por umas das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado se comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecida se as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de assinatura dos contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Exu - PE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por seus representantes em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Exu-PE _____, de _____ de 2024

CONTRATADA

CONTRATANTE

Matricula: Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CPF _____

CPF _____

ANEXOIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO I DO ART. 63 D ALEI 14.133/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
Situada na, DECLARA, para surtir efeito junto a Câmara
Municipal de Vereadores do Exu - PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as
exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

.....
Assinatura e Carimbo da Empresa

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS
NAPROCURAÇÃO)

ANEXOIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS A SUA HABILITAÇÃO

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº 002/2024 que:

- a) Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- c) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Asseguramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

LocaleData

Representante Legal

(Nome /cargo/ assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OUPROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NÁPROCURAÇÃO)

ANEXOV

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
Situadana, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto
a Câmara Municipal de Vereadores do Exu - PE, perante o processo licitatório sob a modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

.....
Assinatura e Carimbo da Empresa

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA
PROCURAÇÃO)

ANEXOVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores do Exu-PE, Estado do Pernambuco.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021 bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL ESCALADOR DE ESCADAS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

Proponente:.....

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data de Abertura:.....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

LOCALEDATA

.....
Assinatura do Proponente